

agui

da Administração Pública, Municipal, Estadual e Federal, Centralizada ou descentralizada e Empresas Públicas, para execução de futuras obras dentro da Área do Município, inclusive reparo e reformas.

Art. 2º - Fica ainda o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a firmar convênios com outras entidades para o mesmo fim indicado no artigo 1º desta lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Senadores, em 15 de outubro de 1943

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se  
(a) Baldomiro Corradi - Presidente

Publicada e Registrada na data supra

---

Lei nº 13/43

Dispõe sobre anulações de verbas do orçamento vigente e abertura dos créditos especiais.

A Câmara Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, em sessão extraordinária, realizada em 29 de

outubro de 1913, aprovou a lei nos ter-  
mos abaixo:

Art. 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal de Boa  
Esperança, autorizado a anular as se-  
quintes verbas do orçamento vigente:

Praças, Parques e jardins.

4.1.1.0.03 - Proseguimento e conclusão de obras

4.1.4.0.05 - Ferramentas e utensílios, Cr\$ 2.645,60

Cr\$ 1.000,00

Gabinete do Prefeito

3.1.1.1.04 - Gratificação pela prestação de ser-  
viços extra-Ordinários.

Cr\$ 500,00

Viação, Transportes e Comunicação.

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.3 - Proseguimento e conclusão de obras

Cr\$ 3.195,80

Soma

Cr\$ 1.341,40

Art. 2º - Com os recursos adquiridos  
no art. 1º desta, fica igualmente o sr.  
Prefeito Municipal, autorizado a abrir os  
seguintes créditos especiais:

01 - Destinado a compra de materiais, para  
a construção do Posto de Correios, nesta ci-  
dade. Cr\$ 2.645,60

02 - Destinado ao custeio de viagem e ho-  
spedes dos viajantes que irão partici-  
par de um curso em Vitória no perío-  
do de 12 a 15 de novembro do corrente ano

Cr\$ 1.500,00

03 - Destinado a conclusão da sala de cirur-

gia, anexa ao Hospital e Maternidade  
Cristo Rei, conforme lei nº 65/73

Cr\$ 3.195,80

Soma

Cr\$ 1.341,40

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na  
data da sua publicação, revogada as  
disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se  
Câmara Municipal, 26 de outubro de 1973  
(a) Waldomiro Corradi - Presidente

---

Lei nº 14/73

Resolução sobre anulação e suple-  
mentação de verbas do orçamen-  
to vigente:

A Câmara Municipal de Boa Esperan-  
ça, Estado do Espírito Santo, em sessão  
extraordinária, realizada aos 29 de outu-  
bro de 1973 aprovou a lei nos termos  
abaixo.

Art. 1º. Fica o Sr. Prefeito Municipal  
de Boa Esperança, autorizado a anular  
as seguintes verbas do orçamento vigen-  
te

Recursos Naturais e Agropecuario

3.1.2.0.11 - Outros materiais de Consumo Cr\$ 1.588,55